



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

**LEI Nº 482/2005**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra rural, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra rural, medindo 2.793,00 m<sup>2</sup> (dois mil e setecentos e noventa e três metros quadrados), localizada no lugar denominado Barra da Peneira, pertencente ao Centro Espirita Senhor dos Passos, confrontando-se por seus diversos lados com: Rio XV de Novembro, Jorge da Silva Veloso, Braz da Silva Veloso e quem mais de direito, a ser desmembrada de uma área maior de 75.971,00 m<sup>2</sup> (setenta e cinco mil e novecentos e setenta e um metros quadrados), cadastrada no INCRA sob o nº 502.065.027.820-7, destinada a Escola ali existente e ampliações futuras.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas com recurso próprio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de outubro de 2005.

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal